



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Este Termo de Referência visa a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de grades de ferro para suprir as demandas de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### 1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação visa atender às necessidades das diversas secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, mediante o fornecimento e instalação de grades de ferro. Tal medida se justifica pela imprescindibilidade de se garantir a segurança e integridade física dos imóveis públicos, bem como a proteção de equipamentos, documentos e demais bens patrimoniais neles alocados.

A aquisição e instalação das grades de ferro se apresentam como uma medida de caráter preventivo e corretivo, indispensável para a manutenção da ordem pública e preservação do patrimônio municipal, alinhando-se às diretrizes administrativas de zelar pela segurança e bem-estar dos servidores públicos e dos cidadãos que utilizam os serviços municipais.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação contempla o fornecimento e instalação de grades de ferro para atender às demandas de segurança de todas as secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. O ciclo de vida do objeto envolve desde a aquisição das matérias-primas, fabricação, transporte, instalação, manutenção e eventual descarte ou substituição. As grades deverão ser confeccionadas em ferro galvanizado, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, conforme especificações técnicas.

A fabricação deverá obedecer aos padrões de qualidade e segurança vigentes, assegurando que as grades atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A instalação será realizada por profissionais qualificados, de acordo com as especificações do projeto arquitetônico e necessidades específicas de cada secretaria, visando a adequada fixação e funcionalidade das grades.

Durante a instalação, serão seguidas todas as normas de segurança do trabalho, garantindo a integridade dos profissionais envolvidos e minimizando o impacto nas atividades cotidianas das secretarias.

A especificação do produto inclui medidas personalizadas conforme a necessidade de cada local, com barras de ferro de seção quadrada ou redonda, espaçamento adequado para segurança, soldas reforçadas e acabamento que preserve a integridade do material ao longo do tempo. As grades



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

deverão possuir características que dificultem a escalada e a violação, atendendo aos requisitos de segurança definidos pela administração municipal.

O descarte ou substituição, quando necessário, deverá ser realizado de maneira ambientalmente correta, conforme legislações ambientais vigentes, assegurando a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. A instalação das grades deve observar todas as normas de segurança do trabalho, conforme a legislação vigente, garantindo a proteção dos trabalhadores e a segurança no ambiente de trabalho durante a execução dos serviços;

4.2. O prazo para fornecimento e instalação das grades não deverá exceder 60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato. A empresa deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas de execução, sujeito à aprovação pela administração municipal;

4.3. A empresa deve adotar práticas de descarte e substituição ambientalmente corretas, em conformidade com a legislação ambiental vigente, garantindo a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida das grades;

4.4. A proposta comercial deve incluir todos os custos envolvidos, tais como materiais, mão de obra, transporte, instalação e impostos.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

A empresa realizará a compra das matérias-primas, providenciará a logística de transporte e mobilizará a equipe técnica. As grades serão confeccionadas conforme as especificações técnicas, observando rigorosamente as normas de qualidade e segurança. A administração municipal poderá acompanhar a produção para garantir a conformidade com o projeto. As grades prontas serão transportadas e armazenadas de forma segura até os locais de instalação, assegurando que o transporte seja realizado sem danos às peças.

A instalação das grades será realizada conforme o cronograma e as especificações técnicas, seguindo todas as normas de segurança do trabalho e garantindo que as atividades das secretarias não sejam prejudicadas. A administração municipal acompanhará a instalação, realizando vistorias periódicas para verificar a conformidade com o contrato.

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Executar o fornecimento e instalação das grades de ferro de acordo com as especificações técnicas definidas no contrato, garantindo a qualidade dos materiais utilizados;

5.1.2. Fornecer todas as matérias-primas e insumos necessários para a execução dos serviços, assegurando que sejam de primeira qualidade e que atendam às especificações técnicas previstas no contrato;

5.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pela administração municipal, proporcionando acesso irrestrito aos locais de produção e instalação, bem como aos documentos e informações pertinentes;

5.1.4. Realizar a entrega e instalação das grades no prazo máximo de 60 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato, conforme cronograma aprovado, assegurando que a execução dos serviços não interfira nas atividades diárias das secretarias municipais;

5.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos imóveis, equipamentos ou bens patrimoniais das secretarias durante a execução dos serviços, promovendo a reparação imediata e sem ônus para a administração municipal;

5.1.6. Atender prontamente às solicitações de manutenção corretiva dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de comunicação pela administração municipal;

5.1.7. Adotar práticas ambientalmente corretas para o descarte de materiais e resíduos resultantes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

##### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. Durante esse período, a contratada se compromete a realizar os serviços conforme estabelecido no contrato.

A contratada será responsável por providenciar todos os recursos necessários para a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e materiais.

Os serviços prestados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: ANA MARCIA BANDEIRA MACHADO.**

**GESTOR: ALEX GOTARDI.**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Medição**

7.1.1. Não se aplica.

#### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

| Lote         | Item | Descrição do produto/serviço                         | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total      |
|--------------|------|--|-------------------|------------|----------------|------------------|
| 01           | 01   | GRADES DE FERRO, 20x20mm – com pintura e instalação. | M <sup>2</sup>    | 225,00     | 250,00         | 56.250,00        |
| <b>TOTAL</b> |      |  |                   |            |                | <b>56.250,00</b> |

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor total é de **R\$ 56.250,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 26 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEX GOTARDI**  
Secretário de Administração